



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

23

### SEGUNDA ANÁLISE TÉCNICA – ASSESSORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL

**Projeto de Lei 19/2026** – *Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa e dá outras providências.*

**Solicitante:** Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final – Vereador Eduardo Estruturas

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo (o Município de Bom Despacho) a celebrar com a “Caixa” (Caixa Econômica Federal), por meio do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, operação de crédito até o montante de R\$ 6.371.212,95 (seis milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e doze reais e noventa e cinco centavos) destinados à aplicação na modalidade educação.

O Projeto de Lei 19/2026 também autoriza o município de Bom Despacho a ceder ou vincular em garantia as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para o pagamento das parcelas (principal) da operação de crédito, os juros, as tarifas bancárias e outros encargos da operação.

Foi solicitado à Prefeitura, através do Of. 001/CLJRF/PL19.2026, informações sobre:

1. A proposta do Município de Bom Despacho que foi aprovada na modalidade: Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS – Educação, a que se refere o Projeto de Lei 19/2026.
2. Simulação detalhada do impacto econômico-financeiro da operação de crédito, incluindo impacto orçamentário, prazos (carência e amortização), bem como os valores das contrapartidas eventualmente previstas.
3. Declaração do ordenador de despesas, em conformidade com a Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), atestando a adequação da operação às normas fiscais vigentes.

O Poder Executivo enviou o Of.0090/2026/SME acompanhado dos dados da Poposta 26298010499/2025 Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS para construção de uma unidade escolar de Educação Infantil (creche) no Município de Bom Despacho no Bairro Geraldo Cesário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

24  
m

Foi informado pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, que os valores ESTIMADOS e preliminares de encargos anuais durante a carência (24 meses) seria de R\$ 945.344,65 e a prestação anual estimada na amortização de R\$ 1.030.780,91, considerando custo financeiro de 7% ao ano + 1,25% ao ano de taxa + 6% ao ano de taxa do agente financeiro. Foi informado ainda que o período estimado de amortização seria de 18 anos. Considerando as informações apresentadas, foi elaborado o demonstrativo abaixo:

Parâmetro	Período (anos)	Dispêndio	Subtotal
Encargo Anual durante a carência	2	945.344,65	1.890.689,30
Período Estimado de Amortização	18	1.030.780,91	18.554.056,38
TOTAL DO CUSTO DA OPERAÇÃO			20.444.745,68

Estima-se que o valor inicial da operação de crédito de R\$ 6.371.212,95 ao final do prazo, também estimado, de 20 anos, tenha um custo de R\$ 20.444.745,68.

O Poder Executivo, através de declaração do Prefeito Municipal, afirmou que a operação de crédito objeto do Projeto de Lei 19/2026 está adequado a Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda que a formalização da operação observará integralmente os requisitos legais, fiscais, orçamentários e financeiros aplicáveis.

Considerando que a Resolução N° 43, DE 2001 do Senado Federal que Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios regula os limites percentuais de operações em relação à receita corrente líquida, que os municípios devem obedecer, recomendo que seja solicitado ao Poder Executivo a estimativa dos percentuais alcançados com a nova operação de crédito, demonstrando o atendimento às exigências da Resolução N° 43, DE 2001 do Senado Federal, principalmente artigo Art. 7°.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

25  
m

### CONCLUSÃO

De acordo com a análise contábil, recomendo que o Projeto de Lei 19/2026, NÃO prossiga sem a solicitação e análise da documentação elencada nesse parecer.

Bom Despacho, 16 de abril de 2026.

**Tânia Aparecida Pereira**

Assessora Financeira e Contábil